



MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS

TERMO ADITIVO Nº 1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS - MPOR E A PESSOA JURÍDICA EMBRY-RIDDLE BRASIL EDUCAÇÃO AERONÁUTICA LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS - MPOR**, com sede no Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 49.582.441/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Nacional de Aviação Civil, Senhor **JULIANO ALCÂNTARA NOMAN**, nomeado pela Portaria nº 2.180, de 30 de março de 2023, publicada no D.O.U de 31 de março de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE** e, por outro lado a pessoa jurídica **EMBRY-RIDDLE BRASIL EDUCAÇÃO AERONÁUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.528.971/0001-04, sediada em São Paulo/SP, na Rua Elvira Ferraz, nº 250 e 256, unidade nº 616, 6º pavimento, integrante do Condomínio FL Faria Lima, Vila Olímpia, CEP 04552-040, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ISRAEL CALDAS TREPTOW**, tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **50000.028641/2020-59**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2020, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do **Contrato nº 29/2020**, por 24 (vinte quatro) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **30/12/2023 a 29/12/2025**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 883.358,00** (oitocentos e oitenta e três mil e trezentos e cinquenta e oito reais), o qual foi pago integralmente no momento da execução do instrumento, conforme previsto na cláusula sexta do Contrato nº 29/2020.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 39902 - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC

Fonte: 0280209300

Programa de Trabalho: 26.128.3004.20SW.0001 - Formação e Capacitação de Profissionais

- Nacional

Elemento de Despesa: 339039-48

PI: não possui

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação mantendo a proporção de 10% (dez por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante conforme regras constantes do item 17 do Termo de Referência/Projeto Básico.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN
Secretário Nacional de Aviação Civil
Representante legal do **MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS - MPOR**
CONTRATANTE

ISRAEL CALDAS TREPTOW
Diretor Executivo da **EMBRY-RIDDLE BRASIL EDUCAÇÃO AERONÁUTICA LTDA**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FELIPE PEREIRA DE SOUSA
Testemunha do **MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS - MPOR**

PEDRO HENRIQUE JÁCOME VILELA
Testemunha da **EMBRY-RIDDLE BRASIL EDUCAÇÃO AERONÁUTICA LTDA**



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Secretário Nacional de Aviação Civil**, em 12/12/2023, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Jácome Vilela, Usuário Externo**, em 13/12/2023, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Pereira De Sousa, Chefe de Divisão**, em 13/12/2023, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Caldas Treptow, Usuário Externo**, em 13/12/2023, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **7831782** e o código CRC **740880EA**.



Referência: Processo nº 50000.028641/2020-59



SEI nº 7831782

Esplanada dos Ministérios Bloco R, - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: